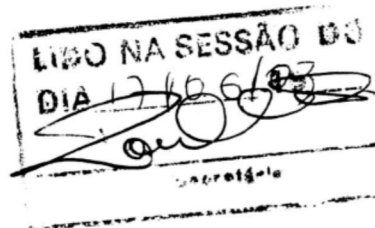




ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

GABINETE DO DEPUTADO CHICO GUERRA

PROJETO DE LEI Nº 059/03



08:59 06/06/2003 000563 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA

Dispõe sobre a destinação de parte dos recursos das multas aplicadas no trânsito por Policiais Militares e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As multas de trânsito impostas por Policiais Militares no território estadual terão 20% (vinte por cento) alocadas no Orçamento da Polícia Militar, para aquisição de armas e equipamentos da corporação.

Art. 2º O órgão competente da Polícia Militar designará, destinará em seu orçamento, rubrica específica para destinação dos recursos originários das multas de trânsito.

Art. 3º Semestralmente, a Polícia Militar informará ao Poder Legislativo o valor que foi transferido conforme previsto na presente Lei.

Parágrafo único. Anualmente, o Comando da Polícia Militar publicará o montante dos recursos financeiros oriundos das multas aplicadas destinada à aquisição de armas e equipamentos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 03 de junho de 2003.

FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
Deputado Estadual